a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 558 de 21 de outubro de 1960

Concede um auxilio e abre crédito especial

O Povo do Municipio de Ibiuna, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiuna, autorizada a despender até a importância de cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para auxiliar as obras da construção da capela de Santo Antonio, sita nesta cidade, à rua Sr. Antonio Veloso, por intermédio do Sr. Rafael Isidoro Pereira, presidente da Comissão pro-construção da referida capela.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º

56

Guarazil S. Bastos

desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 30.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, 21 de outubro de 1960

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guarazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 559 de 21 de outubro de 1960